

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Fundação Universidade de Rondônia - UNIR

Nome da autoridade competente: Marcele Regina Nogueira Pereira

Número do CPF:

Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/PROPLAN

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial de 19 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União, edição 221/seção 2 , página 1. Fonte: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decretos-de-18-de-novembro-de-2020-289014156>

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 154055 Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 154055 Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN Nome da autoridade competente (Reitor): José Daniel Diniz Melo.

Número do CPF:

Nome da unidade responsável pela execução do objeto do TED: Superintendência de Tecnologia da Informação – STI/UFRN.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 08 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União, de 08 de fevereiro de 2019, edição 28-A/seção 2-Extra, página 1 Fonte: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-de-8-de-fevereiro-de-2019-62630669>

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG 153103 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: UG 153103 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

3.1. O presente instrumento tem como objeto integrar a Fundação Universidade de Rondônia - UNIR à Rede Pública SIG-UFRN como COOPERADA para a realização de interesses recíprocos visando à cooperação técnica na melhoria e evolução dos Sistemas SIG-UFRN através da transferência dos seguintes subsistemas integrantes dos Sistemas SIG-UFRN: **SIGAA, SIPAC, SIGRH e orbitais.**

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV- repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso. Atraso superior a três meses enseja a revisão do valor da CDI;

XIII- publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020;

XVII – cumprir o teor da Resolução 051/2020 – CONSAD da UFRN e o acórdão 524/2018-TCU-Plenário;

XVIII - apresentar capacidade técnica própria para realizar todos os procedimentos necessários para instalação, configuração, sustentação, evolução específica, replicação de treinamentos, conciliação com a versão de referência, mapeamento de fluxos com os gestores, gestão do projeto, dentre outras atividades que são inerentes ao processo de implantação de um sistema de grande porte;

XIX- responsabilizar-se pelos investimentos e pelos meios necessários para viabilizar a implantação dos Sistemas SIG-UFRN;

XX - contribuir com a evolução da Rede Pública SIG-UFRN por meio do repasse de recursos financeiros para o desenvolvimento e inovação da tecnologia, visando garantir a sustentabilidade do ecossistema de cooperação;

XXI - manter a compatibilidade entre o código de referência do Repositório SIG-UFRN e o seu próprio repositório (fork) a cada customização e versão implantada em produção, assegurando o interesse coletivo e os direitos de cópia em nome da UFRN, única titular dos Sistemas SIG-UFRN;

- XXII - submeter à análise prévia da UFRN todas as inovações e melhorias realizadas nos sistemas, cabendo à UFRN a decisão sobre sua incorporação ao Repositório SIG-UFRN;
- XXIII - notificar bimestralmente a UFRN por meio de relatório enviado para o endereço eletrônico cooperacao@info.ufrn.br sobre as inovações e melhorias desenvolvidas para análise e integração no Repositório SIG-UFRN, organizado por sistema, versão, módulo e funcionalidade, indicando todos os artefatos utilizados;
- XXIV- manter as denominações originais e as referências de autoria dos Sistemas SIG-UFRN;
- XXV - assegurar o acesso irrestrito da UFRN aos códigos utilizados em produção no seu repositório (fork) a qualquer momento;
- XXVI - garantir a cessão dos direitos de propriedade intelectual para a UFRN de todas as inovações e melhorias geradas;
- XXVII - cadastrar todas as solicitações de customizações por meio de ferramenta disponibilizada pela UFRN;
- XXVIII- referenciar no rodapé dos Sistemas SIG-UFRN ou em local similar os direitos autorais da UFRN;
- XXIX - reconhecer os direitos da UFRN como titular da propriedade intelectual dos Sistemas SIG-UFRN;
- XXX - manter no rodapé dos Sistemas SIG-UFRN a identificação das versões originais dos sistemas disponibilizados pela UFRN, podendo, ainda, adicionar versões de customizações;
- XXXI - replicar os treinamentos recebidos da UFRN para a comunidade interna de usuários;
- XXXII - disponibilizar um setor de atendimento aos usuários sob sua responsabilidade e responsabilizar-se pelo cronograma de implantação dos módulos dos Sistemas SIG-UFRN.
- XXXIII - zelar pela manutenção da rede, sendo razoável a não aplicação de devoluções de CDI repassada pela Instituição cooperada uma vez que o repasse quando realizado tem destinação de manutenção geral dos sistemas SIG/UFRN, portanto, o valor despendido alcança seu objetivo quando descentralizado.

4.2. UNIDADE DESCENTRALIZADA

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X – disponibilizar, no sítio eletrônico oficial, a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XI - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XII - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;

XIII - cumprir o teor da Resolução 051/2020 – CONSAD da UFRN e o acórdão 524/2018-TCU-Plenário.

XIV - disponibilizar o Repositório SIG-UFRN de códigos e documentações de referência dos sistemas SIG-UFRN;

XIV - disponibilizar o Repositório SIG-UFRN de códigos e documentações de referência dos sistemas SIG-UFRN;

XV - repassar os conhecimentos e informações necessários à efetivação do objeto do presente Termo;

XVI - manter em caráter de exclusividade o Repositório SIG-UFRN de códigos e documentações de referência dos Sistemas SIG-UFRN, atendendo os interesses da Rede Pública SIG-UFRN e registrando toda contribuição realizada no desenvolvimento dos sistemas pelas instituições cooperadas.

XVII- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XVIII - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XIX - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica.

XX - A Unidade Descentralizada se obriga a promover prestação de contas da utilização dos recursos orçamentários e financeiros descentralizados na sua prestação de contas anual global, que será apresentada ao órgão de controle externo, conforme preceitos legais, a fim de comprovar a aplicação do recurso repassado em conformidade com os termos referidos no Plano de Trabalho e no TED.

XXI - A Unidade Descentralizada deverá apresentar à Descentralizadora, anualmente, Prestação de Contas Técnica mediante relatório descritivo das ações executadas com a aplicação do conjunto de CDIs recebidas das cooperadas, conforme Acórdão 524/2018-TCU-Plenário.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA

I - divulgar, noticiar ou publicar sem prévia e expressa autorização da UFRN, qualquer criação de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento;

II - celebrar contratos ou instrumentos similares que vise a transferência dos sistemas SIG-UFRN;

III - disponibilizar o código fonte do sistema para outras instituições sem a autorização da UFRN.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 36 (*trinte e seis*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Dezembro/2021

Fim: Dezembro/2024

7. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TED

7.1. RECURSOS FINANCEIROS

I - Para contribuir com a sustentabilidade do ecossistema de cooperação da Rede Pública SIG-UFRN, a unidade DESCENTRALIZADORA/COOPERADA contribuirá com o total de R\$ 280.138,86 (duzentos e oitenta mil, cento e trinta e oito reais, oitenta e seis centavos), em 03 (três) parcelas anuais de R\$ 93.379,62 (noventa e três mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), a título de Contribuição de Desenvolvimento e Inovação (CDI), segundo artigo 2º, inciso X, da Resolução 051/20-CONSAD com fundamento no artigo 9º-A da Lei Federal nº 10.973/04, alterada pela Lei 13.243/16;

II - A primeira parcela da Contribuição de Desenvolvimento e Inovação - CDI deverá ser repassada à UFRN em até 30 dias úteis após a celebração do presente TED e as demais parcelas em regime anual, conforme artigo 11, §3º, da Resolução 051/20-CONSAD;

III - A DESCENTRALIZADORA/COOPERADA pagará a UFRN a importância de R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), referente às atividades de apoio técnico, conforme detalhamento a seguir:

a) Apoio técnico: objetiva elucidar questões técnicas, incluindo treinamentos sobre a arquitetura dos sistemas SIG-UFRN para que a cooperada absorva o conhecimento necessário à boa implantação dos sistemas em sua unidade, totalizando, conforme quadro abaixo:

IV - Os recursos discriminados nos itens I e III, no montante de R\$ 541.138,86 (quinhentos e quarenta e um mil, cento e trinta e oito reais, oitenta e seis centavos), serão liberados e transferidos para a UFRN na forma discriminada no Plano de Trabalho, parte integrante do presente Termo de Execução Descentralizada.

7.2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I - As despesas previstas neste Acordo correrão à conta de recursos orçamentários consignados nos OGU – Orçamento Geral da União., Unidade Orçamentária (UO) 26268 Programa de Trabalho (PT) 20RK.

II - A descentralização deverá ocorrer nos elementos de despesa especificados no item 11 - Cronograma de Desembolso, do Plano de Trabalho, para fins de execução por parte da UFRN.

8. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Exercício	Plano de Trabalho	Ação	Plano Interno	Descrição da Ação constante da LOA	Natureza da Despesa	Valor (em R\$ 1,00)
2021	174002 - 12.364.5013.20RK.26268.0001	20RK	F20RKG01CIN	Funcionamento das Universidades Federais	33.90.39	R\$ 180.379,62
2022	174002 - 12.364.5013.20RK.26268.0001	20RK	F20RKG01CIN	Funcionamento das Universidades Federais	33.90.39	R\$ 180.379,62
2023	174002 - 12.364.5013.20RK.26268.0001	20RK	F20RKG01CIN	Funcionamento das Universidades Federais	33.90.39	R\$ 180.379,62

9. BENS REMANESCENTES

9.1. O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x) Sim

() Não

9.2. A previsão de produção de bens é relacionada unicamente à propriedade intelectual, estando a previsão de titularidade conforme item 9.3. PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.3. PROPRIEDADE INTELECTUAL

I - Pertence à UFRN a titularidade do direito de propriedade dos Sistemas SIG-UFRN, inclusive suas atualizações e seus aprimoramentos decorrentes de desenvolvimentos realizados pela DESCENTRALIZADORA/COOPERADA (artigo 7º, §3º, da Resolução 051/2020-CONSAD);

II - Os artefatos de TI e as respectivas funcionalidades, incorporáveis ou não ao Repositório SIG-UFRN, não podem alterar os sistemas SIG-UFRN, de modo a transformá-los em artefatos de TI não identificáveis e separáveis;

- III - A DESCENTRALIZADORA/COOPERADA se obriga a nominar cada artefato de TI desenvolvido, incorporável ou não ao Repositório SIG-UFRN, de modo a caracterizá-lo como um componente dos Sistemas SIG-UFRN, nos termos previstos na Resolução nº 051/2020 - CONSAD e suas alterações posteriores;
- IV - A DESCENTRALIZADORA/COOPERADA se obriga a submeter à análise e aprovação da UFRN os componentes de TI desenvolvidos, que sejam passíveis de incorporação ao Repositório SIG-UFRN, ficando assegurados e mantidos os direitos de cópia (copyright) da UFRN quanto às funcionalidades aprovadas e incorporadas ao Repositório SIG-UFRN;
- V- Caso a DESCENTRALIZADORA/COOPERADA tenha conhecimento de qualquer possível violação ou apropriação indébita de direitos sobre os sistemas SIG-UFRN, ela notificará o fato por escrito imediatamente à UFRN;
- VI - Os direitos autorais patrimoniais dos sistemas no Repositório SIG-UFRN, mantido e gerenciado pela UFRN, pertencem exclusivamente a esta instituição.
- VII - São exclusivos da UFRN os direitos autorais patrimoniais decorrentes de adaptações e/ou derivações desenvolvidas pela DESCENTRALIZADORA A que, após análise, sejam incorporados ou não ao Repositório SIG-UFRN;
- VIII - A UFRN manterá nos códigos fontes ou em artefatos técnicos a autoria do seu criador.

10. DEVER DE SIGILO

- I - A DESCENTRALIZADORA/COOPERADA se compromete a manter sob sigilo todos os dados da tecnologia;
- II - A DESCENTRALIZADORA/COOPERADA manterá sob sigilo todos os artefatos de TI, tais como, código fonte, base de dados e documentações pertinentes à tecnologia envolvida e, salvo autorização expressa por escrito da UFRN, não lhes será facultado revelar nem total nem parcialmente as informações recebidas por terceiros não autorizados;
- III - A DESCENTRALIZADORA/COOPERADA se responsabiliza integralmente pelo envolvimento de terceiros (servidores, consultores, fábricas de software, empresas contratadas ou similares) na manutenção do sigilo de todos os artefatos de TI;
- IV - A DESCENTRALIZADORA/COOPERADA deverá incluir obrigatoriamente cláusula de sigilo nos contratos celebrados com pessoas físicas ou jurídica de direito público ou de direito privado em decorrência do presente Termo.

11. DAS ALTERAÇÕES

- I - Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado;
- II - As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

12. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

- I - A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.
- II - Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

13. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**13.1. DENÚNCIA**

13.1. O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

13.2. RESCISÃO

13.2.1. Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III- a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

14. SOLUÇÃO DE CONFLITO

14.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

15. PUBLICAÇÃO

15.1. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

15.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

16. ASSINATURA

Natal/RN, datado eletronicamente.

José Daniel Diniz Melo
Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Responsável pela Unidade Descentralizada

Porto Velho/RO, datado eletronicamente.

Marcele Regina Nogueira Pereira
Reitora da Fundação Universidade Federal de Rondônia
Responsável pela Unidade Descentralizadora

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Execução Descentralizada é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I**PLANO DE TRABALHO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Fundação Universidade de Rondônia - UNIR

Nome da autoridade competente: Marcele Regina Nogueira Pereira

Número do CPF:

Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/PROPLAN

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial de 19 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União, edição 221/seção 2 , página 1. Fonte: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decretos-de-18-de-novembro-de-2020-289014156>

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 154055 Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 154055 Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN Nome da autoridade competente (Reitor): José Daniel Diniz Melo.

Número do CPF:

Nome da unidade responsável pela execução do objeto do TED: Superintendência de Tecnologia da Informação – STI/UFRN.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 08 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União, de 08 de fevereiro de 2019, edição 28-A/seção 2-Extra, página 1 Fonte: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-de-8-de-fevereiro-de-2019-62630669>

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG 153103 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: UG 153103 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN

3. OBJETO:

O presente instrumento tem como objeto integrar a Fundação Universidade de Rondônia - UNIR à Rede Pública SIG-UFRN como COOPERADA para a realização de interesses

recíprocos visando à cooperação técnica na melhoria e evolução dos Sistemas SIG-UFRN através da transferência dos seguintes subsistemas integrantes dos Sistemas SIG-UFRN: **SIGAA, SIPAC, SIGRH e orbitais.**

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS E JUSTIFICATIVA A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

As ações a serem realizadas com a cooperação da Rede Pública SIG-UFRN estão previstas no projeto acadêmico nº 491/2018 intitulado “Desenvolvimento Científico e Tecnológico em fomento à Inovação na Superintendência de Informática”, celebrado com a Funpec por meio do contrato nº 6904.21.1418 contendo os seguintes objetivos:

- Desenvolver e aperfeiçoar produtos, módulos e funcionalidades para os sistemas de informações SIG-UFRN;
- Desenvolver e aperfeiçoar a infraestrutura de TIC; - Implantar governança referente aos sistemas de informações e a infraestrutura de redes; - Desenvolver soluções para integração dos sistemas SIG-UFRN com os sistemas estruturantes do governo federal; - Inovar as áreas de sistemas e infraestrutura de TIC;
- Desenvolver avaliação e melhoria da performance dos SIG-UFRN;
- Desenvolver soluções de automação para processos e serviços; - Implantar a política de segurança de informação;
- Desenvolver e gerenciar projetos de pesquisa e inovação para os sistemas de informação e infraestrutura de redes.

Ações 2021 a 2024: - Sistemas de Compras;

- Sistema de Custos - Diploma Digital
- Melhoria no meca - Melhorias no módulo de patrimônio
- Melhorias no mecanismo de gerenciamento do pool de conexões - Melhoria no mecanismo de Sincronização de dados
- Atualização da stack de logs - Integração com SIGEPE afastamento (CRUD)
- Integração com o PEN
- Ajustes dos sistemas para atendimento a portarias, Instrução normativa, resolução aplicada a gestão pública

Justificativa:

O conhecimento adquirido no desenvolvimento dos sistemas desenvolvidos pela UFRN despertou interesse de várias instituições por seu caráter de inovação, abrangência, integração e recursos tecnológicos. Os sistemas SIG-UFRN são compostos pelos principais sistemas: SIGAA, SIGRH, SIPAC e Orbitais.

Aproximadamente 70 instituições utilizam a solução SIG-UFRN e compõem uma rede de parceria com o intuito de auxiliar a gestão dos órgãos, evoluir e fortalecer as soluções desenvolvidas, atender as demandas dos órgãos fiscalizadores por meios de dados consistentes e estar sempre atualizada conforme novas resoluções, decretos e leis.

A partir da necessidade de sustentabilidade do projeto, a instituição elaborou o projeto acadêmico nº 491/2018 intitulado “Desenvolvimento Científico e Tecnológico em fomento à Inovação na Superintendência de Informática que especifica as ações a serem realizadas com a cooperação da Rede Pública SIG-UFRN celebrado com a FUNPEC (Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura) por meio do contrato nº 6904.21.1418 ao qual, através do financiamento conjunto de todas as contribuições (CDIs) das cooperadas integrantes da Rede, possibilita novos desenvolvimentos para os sistemas SIG.

O projeto justifica-se por ser um meio que proporciona o desenvolvimento, pesquisas, inovação e formação tecnológica no sentido de melhorar as soluções de sistemas e infraestrutura de redes, permitindo a STI realizar transferência tecnológica de produtos e domínio de conhecimentos adquiridos.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR é a única universidade pública do Estado de Rondônia. A Instituição é integrada ao Sistema Federal de Ensino Superior - IFES, tendo como sede administrativa a cidade de Porto Velho e atuando em todo o estado de Rondônia, por meio dos campi localizados nas cidades de Guajará-Mirim, Ariquemes, Ji-Paraná, Presidente Médici, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena.

A instituição oferece à comunidade cursos de graduação e pós-graduação lato sensu e stricto sensu. A UNIR é forte instrumento no processo de desenvolvimento regional no estado, respondendo por parcela representativa da produção científica e pela formação de profissionais nas mais diversas áreas do conhecimento.

A UNIR possui, dentre as finalidades e objetivos definidos em seu estatuto, com missão institucional: “Produzir e difundir conhecimento, considerando as peculiaridades Amazônicas, visando o desenvolvimento da sociedade”, caracterizando-se aí suas atividades meio (administrativas em geral) e fim (ensino, pesquisa e extensão).

A Universidade adotou o sistema SIG-UNIR a partir de 2017 para ser seu sistema de gestão administrativo e acadêmico oficial. A implantação e adequações do sistema ocorreu através da empresa HIRIX, credenciada da UFRN para este fim.

O contrato com a empresa encerrou-se em 2020 e a equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação DTI assumiu a sua manutenção. Destacamos que a DTI vem trabalhando na implantação de mais de 2017 módulos do sistema, que envolvem a gestão de atividades administrativas, acadêmicas, RH, patrimônio, almoxarifado e orçamento.

Como a UFRN é mantenedora do sistema - implementando atualizações de segurança, novas funcionalidades e adequações à legislação vigente - é fundamental que nossa instituição tenha acesso às atualizações de modo que a equipe de TI se mantenha em condições de fornecer todo o suporte necessário ao bom funcionamento do sistema.

Além disso, a crescente demanda por novas funcionalidades, como o caso do diploma digital, e o uso de funcionalidades críticas como matrículas, legislação de funcionalidade de ponto e adequação das FCCs da UNIR, requerem atualizações e otimizações, entre outros, tornam a disponibilidade do sistema ainda mais relevante.

Ademais, a integração com sistemas estruturantes do Governo Federal, como o SIGEPE, Plataforma Lattes, SIAFI, entre outros, é outra razão fundamental para manter a compatibilidade com as atualizações da UFRN a fim de não se perder a comunicação com esses sistemas.

Diante do exposto, com esse Termo de Execução Descentralizada o UNIR passará a ter acesso ao repositório de suas atualizações tecnológicas e de segurança.

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O Planejamento de Desenvolvimento Institucional da Fundação Universidade Federal de Rondônia contempla o planejamento estratégico institucional, no qual está prevista a melhoria na infraestrutura em Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC.

Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI UNIR o período de 2019 a 2024

EIXO 05 – INFRAESTRUTURA

Dimensão 4 – Infraestrutura física.

Objetivo: Manutenção, renovação e aquisição de tecnologias da informação e comunicação

Meta: Adquirir 10% de softwares para 2022 a 2024.

Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022

Objetivo 16 - Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação

Iniciativa 16.2 - Ampliar o compartilhamento de soluções de software estruturantes, totalizando um novo software por ano, até 2022. *da Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022*

Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações - PDTIC o período de 2020 a 2022

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
M26	Implantar softwares para uso acadêmico e administrativo	A01	Identificar demandas de softwares necessários na UNIR
		A02	Elaborar termo de referência para todos os softwares necessários
		A03	Adquirir os softwares
		A04	Implantar e testar a utilização dos softwares

O objeto desse TED é imprescindível para o funcionamento da Instituição, inclusive o nos instrumentos de planejamento e atendendo seu objetivos e metas.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(x) Não

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas, etapas ou fase Sistemas	Atividades Especificação	Indicador Físico	Período de Execução
--------------------------------	--------------------------	------------------	---------------------

		Unidade de Medida	Quantidade	Início	Término
1. Recursos Humanos (SIGRH)	1.1 Apoio Técnico	Meses	36	Dez/2021	Dez/2024
2. Administrativo (SIPAC)	2.1 Apoio Técnico	Meses	36	Dez/2021	Dez/2024
3. Acadêmico (SIGAA)	3.1 Apoio Técnico	Meses	36	Dez/2021	Dez/2024
4. Orbitais	4.1 Apoio Técnico	Meses	36	Dez/2021	Dez/2024

10. PLANO DE APLICAÇÃO

Atividades	SIPAC	SIGAA	SIGRH	Orbitais	Total	Perfil 2
Apoio técnico anual	R\$ 30.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 87.000,00	R\$ 87.000,00
(a) CDI anual (Anexo 3, Res. 051/20)						R\$ 93.379,62
(b) TOTAL ANUAL (apoio técnico + CDI):						R\$ 180.379,62
(c) TOTAL A PAGAR em 3 ANOS ((b x 3)):						R\$ 541.138,86

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
Até 30 dias após a celebração do presente Termo	R\$ 180.379,62
DEZEMBRO/2022	R\$ 180.379,62
DEZEMBRO/2023	R\$ 180.379,62

12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	(Não)	R\$ 541.138,86

13. ATESTADO

Atesto de não incidência das vedações do art. 3º, § 2º e art. 4º, § 2º do Decreto nº 10.426/2020

14. PROPOSIÇÃO

Natal/RN, datado eletronicamente.

José Daniel Diniz Melo
Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

15. APROVAÇÃO

Porto Velho/RO, datado eletronicamente.

Marcele Regina Nogueira Pereira
Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 30/11/2021, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Daniel Diniz Melo, Usuário Externo**, em 10/12/2021, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0826544** e o código CRC **FEEF95D2**.



Emitido em 10/12/2021

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED N° 12/2021 - GAB (11.32)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/12/2021 08:54)

LILIANE CHEN
AUXILIAR EM ADMINISTRACAO
GAB (11.32)
Matrícula: 2211156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2021**, tipo: **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED**, data de emissão: **16/12/2021** e o código de verificação: **927126e5ff**